

=LEI MUNICIPAL Nº 2.683, DE 15 DE JANEIRO DE 2014=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

*LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de
General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito
adicional Suplementar no valor de R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil e vinte reais), no
orçamento municipal.*

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

12361010—Investimentos Ensino Fundamental

*449052.00 – 144.9- Equipamento e Material Permanente – Transf. de Conv. Federal R\$
115.020,00- Aquisição de mobiliário.*

*Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão
utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação (FNDE), sendo o valor de R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil e vinte reais), para
aquisição de Mobiliário para as escolas, neste Município, referente ao Termo de Compromisso
n.º 201301752/2013.*

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 15 de janeiro de 2014.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*